



ORDEM
DOS MÉDICOS

Modelo de Atividade do médico especialista em Estomatologia

PARTE 1.

INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO DA ESPECIALIDADE

A Estomatologia é a especialidade médica, de diferenciação médico-cirúrgica, que se dedica à investigação, estudo, diagnóstico, profilaxia e tratamento da patologia que afeta não apenas o sistema estomatognático, mas todas as estruturas da boca e anexos, integrando-a na patologia sistémica.

Inclui as anomalias do crescimento facial e as dismorfias orofaciais, bem como as alterações funcionais ou patológicas, orais e maxilares, odontogénicas e não odontogénicas, de origem inflamatória, infecciosa, traumática, genética ou tumoral.

Abrange as doenças das glândulas salivares e das articulações temporomandibulares, bem como a patologia médica e cirúrgica da mucosa oral e demais tecidos que envolvem a cavidade oral, constituam ou não manifestação de doenças sistémicas e sua iatrogenia.

Foi uma das primeiras áreas de conhecimento médico a ver-se reconhecida como especialidade em Portugal, a 26 de maio de 1911; introduzida no ensino médico em 1916, foi a primeira especialidade a constituir uma sociedade científica, a Sociedade Portuguesa de Estomatologia, a 21 de junho de 1919.

O seu saber e saber fazer cruzam-se com os de outras especialidades médicas com quem partilha território anatómico, métodos e técnicas, como é o caso da Cirurgia Plástica, da Cirurgia Maxilofacial, da Otorrinolaringologia, da Cirurgia Pediátrica, da Dermatologia, da Radiologia, mas também com a Medicina Dentária, de diferenciação não médica e início mais recente, praticamente sem presença hospitalar.

A latitude de ação da Estomatologia explica a heterogeneidade dos serviços hospitalares, tornando difícil a respetiva caracterização. A maioria dos serviços desenvolve atividade na área médica, na área cirúrgica e na área dentária e presta cuidados integrados, quer conservadores, quer invasivos, a doentes com multipatologia ou com necessidades especiais.



PARTE 2.

AS FUNÇÕES DAS CATEGORIAS DA CARREIRA MÉDICA

De acordo com os artigos 11º, 12º e 13º do Decreto de Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto:

1 - O conteúdo funcional da categoria de assistente compreende funções médicas enquadradas em diretivas gerais bem definidas, organizadas em equipa, com observância pela autonomia e características técnico-científicas inerentes a cada especialidade médica, nomeadamente:

- a) Prestar cuidados de saúde mediante a prática de atos médicos do âmbito da sua especialidade, sob a sua responsabilidade direta ou da equipa na qual esteja integrado;
- b) Recolher, registar, e efetuar tratamento e análise da informação relativa ao exercício das suas funções, incluindo aquela que seja relevante para os sistemas de informação institucionais na área da saúde, designadamente, os referentes à vigilância de fenómenos de saúde e de doença;
- c) Participar nas atividades de planeamento e programação do trabalho a executar pela unidade ou serviço;
- d) Participar em programas e projetos de investigação ou de intervenção, quer institucionais quer multicêntricos, nacionais ou internacionais, seja na sua área de especialização ou em área conexas;
- e) Colaborar na formação de médicos em processo de especialização, de médicos em formação básica e de alunos das licenciaturas em medicina ou de outras áreas da saúde;
- f) Participar em júris de concurso ou noutras atividades de avaliação dentro da sua área de especialização ou competência.



**ORDEM
DOS MÉDICOS**

Para além das funções inerentes à categoria de assistente, compete ainda ao médico com a categoria de assistente graduado:

- a) Planear e programar o trabalho a executar pela unidade ou serviço;
- b) Desenvolver atitudes e práticas de coordenação técnico-científica e de autoaperfeiçoamento, que constituam modelo de referência para os médicos e outros profissionais da unidade ou serviço em que esteja integrado;
- c) Manter e promover atividades regulares de investigação e apresentar anualmente aos profissionais da unidade ou serviço em que esteja integrado relatório da atividade realizada;
- d) Participar em júris de concurso para as categorias de assistente e assistente graduado.

Para além das funções inerentes às categorias de assistente e de assistente graduado, compete ainda ao médico com a categoria de assistente graduado sénior:

- a) Planear, programar e avaliar o trabalho da respetiva unidade, serviço ou departamento;
- b) Assumir a responsabilidade pelas atividades de formação e de desenvolvimento profissional contínuo dos médicos da sua unidade, serviço ou departamento ou das atribuições de formação médica da instituição, quando designado;
- c) Elaborar, promover ou apoiar a concretização de projetos de desenvolvimento técnico-científico, institucional, de qualidade e de inovação, que mobilizem e envolvam o conjunto da equipa profissional em que esteja integrado;
- d) Participar em júris de concursos para todos os graus e categorias da carreira médica.



PARTE 3.

ATIVIDADE DO MÉDICO ESPECIALISTA EM ESTOMATOLOGIA

Tabela II – Proporção do tempo por tipo de atividade para o médico especialista em Estomatologia

| Categoria | Atividade Assistencial | Atividade Não Assistencial |
|----------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|
| Assistente | Até 80% | 20%* |
| Assistente Graduado | Até 70% | 30%* |
| Assistente Graduado Sênior | Até 60% | 40%* |

Sempre que um Especialista ou Consultor assuma as funções de uma categoria superior à que lhe corresponde, deve-lhe ser alocado a proporção respetiva a essa categoria.

*Tempo mínimo obrigatório

Atividade Assistencial (Presencial / Não Presencial)

A gestão do agendamento da atividade assistencial deve estar em consonância com o Modelo de Atividade proposto, com os objetivos da unidade de saúde e o perfil de atividade clínica do médico especialista em Estomatologia.

Sem prejuízo do previamente disposto, deve estar garantido, no mínimo, 20% de atividade assistencial não presencial. A toda a atividade assistencial presencial, nomeadamente à consulta programada, deve estar incluído tempo que inclua a sua preparação.



Devem ser aplicados os tempos a todas as consultas, primeiras, subsequentes e de grupo multidisciplinar, de acordo com Regulamento dos Tempos Padrão das Consultas Médicas da Ordem dos Médicos, n.º 724/2019 – Diário da República n.º 178/2019, Série II de 2019-09-17

Tipologia da atividade:

Atividade Assistencial

- **Consulta Externa** – consultas médicas, autónomas ou integradas em grupos multidisciplinares, nas áreas da medicina oral, dor orofacial e disfunção temporomandibular, medicina oral do sono, patologia das glândulas salivares e S. Sjögren. Consultas cirúrgicas de patologia oral, patologia dos maxilares, patologia da articulação temporomandibular, dismorfias dentofaciais e malformações craniofaciais, reabilitação oral de doentes oncológicos, tumores de cabeça e pescoço, patologia cirúrgica das glândulas salivares. Consultas dentárias generalistas e especializadas em ortodontia, endodontia, periodontologia e prostodontia.
- **Cirurgia de Ambulatório** – pequena cirurgia orofacial sob anestesia local e loco-regional, incluindo cirurgia dentoalveolar (extração de dentes inclusos, extrações múltiplas, apicectomias, etc.), cirurgia periodontal e excisão ou biópsia de pequenas lesões da cavidade oral (fibromas, mucocelos, granulomas piogénicos, etc.) e face (queilites e queratoses actínicas, queratoses seborreicas, quistos epidermóides, lipomas, etc.). Cirurgia orofacial intermédia e major (quistos e tumores dos maxilares e seio maxilar, patologia das glândulas salivares, patologia da ATM, reabilitação oral avançada) sob anestesia geral sem necessidade de internamento superior a 24h.
- **Cirurgia Convencional** – cirurgia orofacial major, como a cirurgia ortognática, cirurgia ablativa e reconstrutiva da cavidade oral e dos maxilares, cirurgia reconstrutiva da ATM, cirurgia oncológica de cabeça e pescoço. Qualquer cirurgia sob anestesia geral a doentes com multipatologia que obrigue a internamento prolongado.



- **Urgência Externa / Apoio à Urgência** – doentes com infeções da cavidade oral, nomeadamente odontogénicas, dor orofacial, traumatismos dento-maxilares, complicações de procedimentos dentários, sialadenites agudas obstrutivas e infecciosas, reações adversas orais de medicação sistémica e neoplasias de cabeça e pescoço.
- **Internamento** – doentes admitidos através da urgência externa com infeções cervicofaciais odontogénicas graves com necessidade de tratamento médico-cirúrgico e vigilância; doentes com hemorragia da cavidade oral de difícil controlo, nomeadamente em doentes anticoagulados ou com patologia hematológica; doentes com fraturas dento-maxilares com necessidade de intervenção cirúrgica prioritária sob anestesia geral. Igualmente, todos os doentes submetidos a cirurgia convencional e todos aqueles em que, devido à natureza do procedimento cirúrgico ou patologia de base, se considere necessária uma monitorização peri-operatória de duração superior a 24h.

Atividade Não Assistencial

- Formação médica de atualização
 - Congressos / reuniões científicas
 - Cursos de formação profissional
 - Cursos de gestão e/ou boas práticas
 - Pós-graduações
- Formação no Internato Médico
 - Orientação de Internos
 - Coordenação do Internato Médico
- Formação de outros profissionais de saúde
- Participação em programas de articulação com os Cuidados de Saúde Primários



**ORDEM
DOS MÉDICOS**

- Colaboração em programas de literacia para a saúde
- Preparação e participação na formação médica ministrada e de atualização
- Participação em reuniões de serviço e institucionais
- Participação em sociedades científicas ou profissionais
- Participação em outras comissões / grupos de trabalho
- Elaboração e revisão de protocolos terapêuticos e de atuação
- Avaliação de resultados clínicos e outros
- Participação no desenvolvimento de plataformas digitais
- Investigação
 - Participação em grupos de investigação
 - Estudos de vida real e qualidade de vida
 - Outros estudos observacionais
 - Estudos de translação em colaboração com centros de investigação nacionais ou internacionais
 - Ensaios clínicos
 - Investigação em sistemas de informação
- Divulgação científica
- Ensino/Docência
 - Pré-graduada
 - Pós-graduada